



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel.: (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.180, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020”.

**Ailson José de Almeida**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos suplementar, no valor R\$ 725.000,00( setecentos e vinte e cinco mil reais ), durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito destinado à reforço em crédito orçamentários consignados no orçamento vigente, para ações, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.01.01-04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>	
3.3.90.30-4- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$20.000,00
<b>02.01.02-04.122.0002.2002MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
3.3.90.30-22-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$20.000,00
3.3.90.47-29- OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVAS	R\$ 30.000,00
3.3.90.39-26-UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	R\$20.000,00
3.3.90.93-32-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$20.000,00
<b>02.01.02-28.843.0011.0001-AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA/PRECATORIOS</b>	
3.1.90.91-38-SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R20.000,00
<b>02.03.01-10.301.0004.2008MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE</b>	
3.3.90.30-114-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$50.000,00
<b>02.03.01-10.301.0004.2038-MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALIS MAIS.</b>	
3.3.90.30-122-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$30.000,00
3.3.90.39-123-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	R\$5.000,00
<b>02.03.01-10.303.0004.2053-MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3.3.90.30-140-MATERIAL DE CONSUMO.....	RS30.0000,00
3.3.90.32-141-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.....	RS30.000,00
<b>02.03.02-10.301.0004.2009-GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB</b>	
3.3.90.30-150-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$30.000,00
3.3.90.32-151-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ .....	R\$10.000,00
<b>02.03.0210.301.0004.2069MANUTENÇÃO - INCREMENTO - PAB.</b>	
3.3.90.30-153-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$20.000,00
<b>02.03.06 10.301.0004.2013GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE</b>	
3.3.90.30-177-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$20.000,00
3.3.90.30-178-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$20.000,00
3.3.90.39-179-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	R\$20.000,00
3.3.90.39-180-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	R\$20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

02.04.04-27.812.0007.2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
3.3.90.39-232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	.....	RS30.000,00
4.4.90.51-234-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	.....	RS30.000,00
02.04.07-12.365.0005.2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS	
3.1.90.11-256-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....	.....	RS50.000,00
3.1.90.13-257-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	.....	RS20.000,00
3.3.90.46-226-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	.....	RS10.000,00
02.04.08-12.365.0005.2045	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DE 4 E 5 ANOS	
3.1.90.11-269-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....	.....	RS50.000,00
3.1.90.13-270-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	.....	RS20.000,00
02.05.0115.452.0008.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
3.3.90.30-297-MATERIAL DE CONSUMO.....	.....	RS35.000,00
3.3.90.39-300-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....	.....	RS35.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....	.....	RS30.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>RS725.000,00</b>

**Artigo 2º -** O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

02.01.01-04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.52-11-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	.....	RS50.000,00
02.01.02-04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13-19-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	.....	RS50.000,00
02.01.03-04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS	
3.1.90.13-45-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....	.....	RS30.000,00
02.03.01.10.301.0004.1002	CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE	
4.4.90.51 101 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	.....	RS50.000,00
4.4.90.51 102 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	.....	RS50.000,00
02.03.01-10.301.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE	
4.4.90.52-104-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	.....	RS80.000,00
02.03.06. 10.301.0004.2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	
4.4.90.52-181-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	.....	RS25.000,00
02.040.01 12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30-195-MATERIAL DE CONSUMO.....	.....	RS20.000,00
4.4.90.52-198-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	.....	RS50.000,00
02.04.05.12.364.0005.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%	
3.1.90.11-244-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....	.....	RS225.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

02.04.07.12.365.0005.1003. CONSTR/AMPL/REFORM. PRÉDIO ENSINO	
4.4.90.51-254-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	RS25.0000,00
02.04.07.12.365.0005.2044MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS	
4.4.90.52-267-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	RS40.000,00
02.05.01. 15.451.0008.1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51-284-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	RS30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS725.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A inclusão e alteração nas despesas acimas ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 06 de Agosto de 2.020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15, de 06 de Agosto de 2.020.